


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 239/93.

DE 15 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre alteração do artigo 56º, letra "a" da Lei Nº 182/90 de 28 de dezembro de 1.990 e dá outras providências."

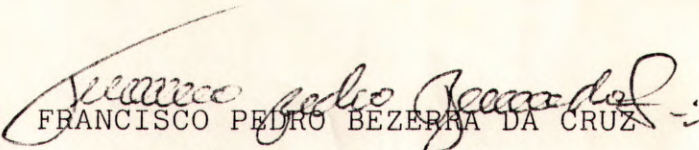
FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, faço saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a alíquota do IVC, para 2% (dois por cento) para gasolina e álcool.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 1.993.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 15 DE JUNHO DE 1.993.
SANCIONO:


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL